

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 84/2025**  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição de notebooks para uso em reuniões, cursos e eventos.

**Processo Administrativo Interno nº 19375/2025.**

**Requisição de Compras nº 006/SRR/2025.**

**Secretaria requerente:** Secretaria Municipal de Receita e Rendas.

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	Dia 04/09/2025 às 08h00min
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIOS</b>	Horário de Brasília-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>
<b>DATA DA SESSÃO</b>	Dia 04/09/2025
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES</b>	09h00min às 15h00min.

A Prefeitura de Carapicuíba, inscrita no CNPJ nº 44.892.693/0001-40, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, informa que se encontra aberta a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos Termos do art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

Fazem parte integrante deste Aviso os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Conjunta;

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a aquisição de notebooks para uso em reuniões, cursos e eventos, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Aviso, em todos os seus Termos e condições.

## **2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**2.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24 horas antes da data fixada para apresentação das propostas na plataforma <https://bllcompras.com>

**2.2.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Aviso e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br/> e no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** Poderão participar deste Aviso, exclusivamente, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

**3.2.** A participação na Dispensa Eletrônica importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos participantes proponentes às condições deste Aviso;

**3.3.** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa da plataforma <https://bllcompras.com> e, poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Aviso e seus anexos.

**3.4.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como, ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

**3.5.** O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal de compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.6.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.7.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido para o encerramento do procedimento.

**3.8. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:**

**a)** Que não sejam exclusivamente Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação.

**b)** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

**c)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

**d)** Tenham como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de Carapicuíba;

**e)** Estejam sob falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

**3.9. Ficam também vetadas:**

**a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

**b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação por terceiros não autorizados.

## **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas deverão ser cadastradas na plataforma <https://bllcompras.com> desde a divulgação da integral do Aviso no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formula-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes

no aviso de contratação.

**4.2.** O não cadastramento da proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame.

**4.3.** A proposta deverá conter a indicação do **VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM, MARCA e MODELO e VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, e ainda:

**a)** Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

**b)** O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

**c)** Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

**4.4.** A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação Eletrônica compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quando à expressão técnica de seu uso corrente.

**4.5.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e na Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

**4.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá mais a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

**4.7.** A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

**4.8.** A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes as condições deste Aviso.

**4.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:**

**5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**5.1.2.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.4.** Para fins de análise técnica, o licitante vencedor deverá apresentar catálogo oficial do fabricante, ficha técnica detalhada e documentação comprobatória de conformidade do equipamento ofertado;

**5.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).**

**a)** Declaração de que esta ciente e, concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (ANEXO III).

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

**e)** Não possui sócio ou administrador servidor ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso;

**g)** Está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**h)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

### **5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

**5.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**5.3.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**5.3.1.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.

**5.3.1.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**5.3.1.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do

“CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**5.3.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3.1.6.** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**5.3.1.7.** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

### **5.3.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**5.3.2.1.** Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

**5.3.3.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O SISTEMA OPERACIONAL utilizado será através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

**6.2.** Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo endereço eletrônico [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou no telefone (41) 3097-4600;

**6.3.** O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa Eletrônica através do site utilizado para realização do certame;

**6.4.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo a

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA a responsabilidade por eventuais danos recorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

**6.5.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para as realizações das transações durante o certame.

**6.6.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.7.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.8.** Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

**6.9.** Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

**a)** Após a entrega do documento para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** Os documentos da empresa participante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispões inciso I do Art. 70 da Lei 14.133/21;

**6.10.** No dia e horário previsto neste Aviso, se dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica;

**6.11.** Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;

**6.12.** Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.

**6.14.** Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo

sistema contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**6.15.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento será feito por MENOR PREÇO por ITEM.

**7.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

**7.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso. Também nessa etapa poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

**7.4.** Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante vencedor deverá enviar a proposta comercial e documentos de habilitação em até 60 (sessenta) minutos, exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, sendo facultada a Prefeitura de Carapicuíba solicitar o envio dos originais, ou cópias autenticadas. Os referidos documentos deverão estar dentro do seu prazo de validade, ou não contendo a validade será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

**8.2.** A Administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Será declarado vencedor a empresa que cumprir todos os requisitos de habilitação dispostos neste Aviso.

**9.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada através da emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

## **10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

**10.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado Central).

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

**11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

**11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SRR nº: 864 - 20.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.01.1100000**.

## **13. DA CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** Fornecer o produto e estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

**13.2.** Entregar o objeto em estado de novo sem ter sido utilizado anteriormente

**13.3.** Entregar o objeto em sua embalagem original, não podendo, em hipótese alguma,

materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/ caixa.

**13.4.** Substituir o produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, caso o mesmo seja entregue avariado, danificado ou com seu funcionamento comprometido total ou parcialmente.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**14.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou autorização de fornecimento;

**14.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.4.** Der causa à inexecução total do contrato e/ou autorização de fornecimento;

**14.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato e/ou autorização de fornecimento.

**14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.10.** Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e/ou autorização de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato e/ou autorização de fornecimento.

**14.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do Aviso ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato e/ou autorização de fornecimento sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato e/ou autorização de fornecimento ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato e/ou autorização de fornecimento.

**14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Após o processo entrar na fase de Em Adjudicação, a empresa que desejar interpor recurso contra as decisões do Agente de Contratação terá o prazo de até 30 (trinta)

minutos para manifestar sua intenção. Uma vez registrada a intenção de recorrer, inicia-se o prazo de até 1 (um) dia útil para a apresentação das razões do recurso. Encerrado esse prazo, os interessados poderão apresentar contrarrazões, também no prazo de até 1 (um) dia útil.

**15.2.** A intenção de recurso deverá ser realizada somente através da plataforma eletrônica na pasta DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**15.4.** O encaminhamento de razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na internet <https://bllcompras.com>.

**15.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

**15.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

**15.7.** Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo;

**15.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Aviso o interessado que não se manifestar até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da sessão da Dispensa Eletrônica, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**16.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Aviso em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**16.3.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 16.4.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do material e/ou serviço adquirido na presente sessão pública. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- 16.5.** O Município poderá revogar a Dispensa Eletrônica por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.
- 16.6.** É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.7.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.
- 16.8.** Nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Agente de Contratação designado (a) para realizar a presente Dispensa Eletrônica é a Sr. (a) Leydiane Ferreira dos Santos, auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 210 de 22 de janeiro de 2024.

Carapicuíba, 28 de agosto de 2025.

---

**Leydiane Ferreira dos Santos**  
Agente de Contratação

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de notebook para reuniões, cursos e eventos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático da Secretaria de Receita e Rendas. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas como apresentações, treinamentos, teste de sistema, entre outras atividades que exijam um maior poder de processamento e portabilidade. Auxiliando na otimização das atividades desempenhadas na Secretaria e eventualmente em eventos externos.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und.</b>	<b>Objeto</b>
<b>1</b>	<b>3</b>	<b>Unid.</b>	<b>Notebook – tela de 15'6 Full HD (1920x1080) antirreflexo, processador de alto desempenho, com frequência mínima base de 1,6GHz, capaz de atingir frequência turbo de pelo menos 3,5GHz, memória RAM de 16Gb DDR4 3200MHz ou superior, placa de vídeo integrada Intel Iris Xe ou equivalente, armazenamento mínimo de 512Gb NVMe, Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro de 64 bits pré-instalado, e bateria com capacidade mínima de 65 WH.</b>

#### **3.2. Descritivo de equipamento e sistema operacional:**

3.2.1. Todos os componentes visíveis do notebook deverão apresentar a mesma cor predominante e ser fabricados pelo mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitos componentes de terceiros homologados pelo fabricante (OEM);

**3.2.2.** Todos os componentes deverão ser originais e homologados pelo fabricante do notebook, não sendo permitida a adição ou remoção de qualquer componente que altere as especificações originais de fábrica;

**3.2.3.** Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e com as funcionalidades do equipamento, sem necessidade de adaptações forçadas, como fresagens, pinturas, furações, uso de adesivos ou fitas, ou qualquer procedimento que comprometa a integridade física ou lógica do equipamento;

**3.2.4.** O equipamento deverá atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), garantindo a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente.

### **3.3. Desempenho**

**3.3.1.** A configuração proposta deverá comprovar desempenho compatível com notebooks de alta performance, utilizando referências de benchmark reconhecidas pelo mercado (ex.: CPU Benchmark), obtendo pontuação igual ou superior a 7.500 no Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits;

**3.3.2.** O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e características idênticas às ofertadas no edital, sendo aceitas especificações ou componentes superiores;

**3.3.3.** Não serão admitidos configurações ou ajustes que comprometam a operação dentro das condições normais recomendadas pelo fabricante, tais como overclock, alterações não autorizadas de memória, disco ou drivers.

### **3.4. Processador**

**3.4.1.** O equipamento deverá possuir processador de última geração, com mínimo de 04 núcleos físicos e suporte a 08 threads, sendo aceitos processadores com maior número de núcleos e threads;

**3.4.2.** Deverá possuir frequência mínima base de 1,6 GHz, com suporte a aumento automático de clock conforme carga de trabalho (turbo/boost);

**3.4.3.** Deverá suportar instruções de virtualização, aceleração de criptografia AES e conjunto de instruções avançadas compatíveis com o mercado atual (ex.: AVX 2.0 ou superior);

**3.4.4.** Deverá possuir consumo máximo (TDP) de até 25 W e suporte à memória DDR4/DDR5 conforme especificações do equipamento;

**3.4.5.** Deverá oferecer compatibilidade com barramento PCI Express 3.0 ou superior.

### **3.5. Placa Mãe**

**3.5.1.** A placa-mãe deverá ser original do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, com identificação da marca serigrafada no PCB, garantindo compatibilidade total com todos os componentes do equipamento.

### **3.6. Bios e Segurança do sistema**

**3.6.1.** O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI em português ou inglês, compatível com padrões UEFI atuais, desenvolvida ou licenciada pelo fabricante do equipamento;

**3.6.2.** O fabricante deverá disponibilizar atualizações de BIOS em seu site oficial, de forma gratuita, durante o ciclo de vida do equipamento ou pelo período de garantia

**3.6.3.** A BIOS deverá permitir configuração de senha para acesso ao setup, gerenciamento e discos, além de ativação e desativação dessas senhas;

**3.6.4.** Deverá possibilitar habilitar e desabilitar interfaces USB e recursos de boot (porta USB, boot remoto) conforme necessidade administrativa;

**3.6.5.** Deverá suportar gerenciamento remoto, incluindo boot remoto, atualização de BIOS e configuração do setup, mesmo com sistema operacional inoperante;

**3.6.6.** Deverá permitir inserção de número de patrimônio acessível a softwares de inventário.

**3.6.7.** Deverá possuir recursos de proteção de dados, incluindo chip de segurança TPM 2.0 e opções de proteção contra gravação via hardware ou software

**3.6.8.** Deverá possuir recursos de rastreamento e bloqueio remoto em caso de furto ou extravio, incluindo possibilidade de apagar dados remotamente, mediante ativação de licença do fabricante;

**3.6.9.** Deverá possuir leitor biométrico integrado ao hardware para autenticação.

**3.6.10.** Deverá suportar unidades de armazenamento M.2 NVMe e memória DDR4 ou superior conforme especificações do equipamento;

**3.6.11.** Deverá possuir memória não volátil para gravação de informações de inventário do hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), acessível remotamente.

### **3.7. Memória RAM**

**3.7.1.** O equipamento deverá possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM instalada, do tipo DDR4 ou superior, utilizando conectores SODIMM ou equivalente, com frequência mínima de 3200 MHz;

**3.7.2.** A memória deverá ser configurada em dual-channel , garantindo desempenho otimizado;

**3.7.3.** Deverá permitir expansão de memória adicional pelo usuário ou pelo fabricante, conforme especificações do equipamento.

### **3.8. Chipset**

**3.8.1.** O chipset deverá ser compatível com o processador do equipamento, preferencialmente da mesma marca do fabricante do processador;

**3.8.2.** O chipset deverá suportar unidades de armazenamento no padrão M.2 NVMe, garantindo compatibilidade com o disco fornecido.

### **3.9. Portas de Comunicação**

**3.9.1.** O equipamento deverá possuir, no mínimo, 03 (três) portas USB, sendo ao menos 01 (uma) no padrão USB 3.0 ou superior;

**3.9.2.** Deverá possuir porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB15), podendo ser via adaptador ou substituída por porta HDMI ou DisplayPort;

**3.9.3.** Deverá possuir porta HDMI ou DisplayPort, podendo coexistir com a porta VGA;

**3.9.4.** Deverá possuir porta de rede Ethernet padrão RJ45 integrada;

**3.9.5.** Deverá possuir saída de áudio e entrada para microfone, ou conector combinado (microfone/fone de ouvido);

**3.9.6.** Deverá possuir conector de alimentação DC-in para adaptador AC ou via conectoras USB-C compatível com carregamento do equipamento.

### **3.10. Interface de Rede Lan**

**3.10.1.** O equipamento deverá possuir, no mínimo, uma interface de rede Ethernet integrada, com padrão Gigabit Ethernet (1000 Mbps);

**3.10.2.** A interface deverá ser integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos adicionais;

**3.10.3.** A interface deverá suportar recurso Wake on LAN (WOL).

### **3.11. Interface Wireless Lan**

**3.11.1.** O equipamento deverá possuir, no mínimo, uma interface de rede sem fio (Wireless LAN) integrada;

**3.11.2.** A interface deverá ser integrada ao equipamento, não sendo aceitos módulos externos ou adaptadores adicionais;

**3.11.3.** A interface deverá ser compatível com os padrões Wi-Fi 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior.

### **3.12. Interface Bluetooth**

**3.12.1.** O equipamento deverá possuir interface Bluetooth integrada, compatível com a versão 4.1 ou superior;

**3.12.2.** A interface deverá ser integrada ao equipamento, não sendo aceitos módulos externos ou adaptadores adicionais.

### **3.13. Controladora de Disco Rígido**

**3.13.1.** O equipamento deverá possuir controladora de disco rígido integrada à placa-mãe, compatível com a unidade de armazenamento fornecida, seja SATA III (6 Gbps) ou M.2 NVMe, garantindo desempenho adequado à interface utilizada.

### **3.14. Unidade de armazenamento**

**3.14.1.** O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento interna no padrão M.2 NVMe, com capacidade mínima de 512GB.

### **3.15. Monitor de Vídeo e Webcam**

**3.15.1.** Deverá ter Tela de 15,6" ou superior, resolução mínima Full HD (1920x1080), antirreflexo;

**3.15.2.** Placa gráfica integrada com suporte a DirectX 12 ou superior, com alocação dinâmica de memória RAM, suficiente para suportar a resolução Full HD da tela e execução de aplicativos gráficos básicos.

**3.15.3.** Deverá possuir webcam HD 720p ou superior integrada ao gabinete do notebook, não sendo aceita solução através de conectores USB.

### **3.16. Bateria Principal**

**3.16.1.** Bateria de Ion-Lítio ou Polímero de Ion-Lítio, com capacidade mínima de 65 Wh, compatível com o equipamento ofertado;

**3.16.2.** O adaptador/carregador de corrente deverá ser bivolt automático (100 a 240 Volts), acompanhado de cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136), com garantia mínima de 12 (doze) meses.

### **3.17. Carregador de Bateria**

**3.17.1.** Cada notebook deverá ser acompanhado de 01 (um) carregador de bateria original de fábrica;

**3.17.2.** O carregador deverá ser do tipo adaptador AC/DC, bivolt automático (100 a 240V), com frequência de operação entre 50 e 60Hz;

**3.17.3.** A potência do carregador deverá ser compatível com o equipamento ofertado, com no mínimo 45W;

**3.17.4.** Deverá ser fornecido cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136:2002), e, caso possua conector de 3 pinos, também adaptador para tomada NEMA 5-15P.

### **3.18. Gabinete**

**3.18.1.** Deverá possuir entrada integrada ao chassi para cabo de segurança (padrão Ken-sington ou equivalente);

**3.18.2.** Botão de liga/desliga integrado ao gabinete;

**3.18.3.** Alto-falantes estéreo integrados, adequados ao uso multimídia.

### **3.19. Acessórios**

**3.19.1.** Cabo de força com conector de 3 pinos no padrão brasileiro ABNT NBR 14136:2002.

**3.19.2.** Trava de segurança em cabo de aço compatível com o slot integrado ao gabinete.

### **3.20. Certificações e/ ou comprovantes de conformidade e/ ou requisitos**

**3.20.1.** O equipamento deverá ser fornecido em cores neutras, preferencialmente preta ou cinza;

**3.20.2.** Deverá ser apresentado prospecto ou documentação técnica oficial do fabricante con-tendo todas as características do equipamento, incluindo placa-mãe, processador, memória, interfaces de rede, armazenamento e bateria, com marca e modelo. Serão aceitas cópias de sites oficiais ou manuais técnicos que comprovem as especificações, expansões e upgrades possíveis;

**3.20.3.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;

**3.20.4.** O equipamento deverá possuir identificação impressa do fabricante, modelo e número de série, não sendo aceitas etiquetas autoadesivas de fácil remoção ou danificação.

**3.20.5.** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens individuais adequadas, pre-ferencialmente de material reciclável, garantindo proteção durante transporte e armazenagem.

### **3.21. Sistema operacional**

**3.21.1.** O equipamento deverá ser fornecido com licença em português do Sistema Operacional Microsoft Windows® 11 Professional 64 Bits OEM, acompanhado da suíte de escritório Microsoft Office Home & Business 2021 ou versão superior equivalente, com licença de uso permanente (perpétua) ou solução equivalente que atenda a mesma finalidade, devidamente homologada;

**3.21.2.** O sistema operacional deverá ser entregue pré-instalado, acompanhado de todos os drivers necessários ao perfeito funcionamento do notebook;

**3.21.3.** O equipamento deverá acompanhar solução de recuperação fornecida pelo fabricante, contendo todos os drivers necessários para restauração da configuração original de fábrica e permitindo a criação de mídia de recuperação pelo usuário;

**3.21.4.** O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site oficial, gratuitamente, drivers, BIOS e firmwares atualizados, durante todo o ciclo de vida do produto ou, no mínimo, durante todo o período de garantia contratual.

### **3.22. Compatibilidade**

**3.22.1.** Deverá ser comprovada a compatibilidade do modelo de notebook ofertado com o sistema operacional Windows 11 Professional, versão 64 bits, por meio de registro no Microsoft Windows Hardware Compatibility List (WHCL), disponível no site oficial da Microsoft;

**3.22.2.** O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Linux Ubuntu em versão LTS vigente (20.04 ou superior), comprovada através do relatório "Ubuntu Certified Hardware". Também serão aceitos equipamentos certificados em outras dis-tribuições Linux correntes, mediante comprovação oficial disponibilizada pelo site da respectiva distribuição.

### **3.23. Garantia e Suporte técnico**

**3.23.1.** Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

**3.23.2.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;

**3.23.3.** O prazo de garantia, ON-SITE, será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato;

**3.23.4.** O atendimento será do tipo "on-site" mediante manutenção corretiva nas dependências do CONTRATANTE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 (cinco) dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

**3.23.5.** Informar a linha gratuita (0800) da CONTRATADA ou do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;

**3.23.6.** O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e acessórios, e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratada, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;

**3.23.7.** Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre "novos e de primeiro uso".

**Obs:** A proponente deverá assegurar o cumprimento integral da garantia legal e contratual dos equipamentos ofertados, incluindo suporte e manutenção técnica durante o período de vigência da garantia. Para tanto, deverá apresentar, junto à proposta comercial, documento que comprove a rede de assistência técnica disponível no território nacional, emitido ou divulgado pelo fabricante do equipamento. Caberá à proponente garantir que, em caso de necessidade, o atendimento seja realizado por assistência técnica autorizada ou outro meio formalmente reconhecido pelo fabricante, de forma a assegurar a celeridade do atendimento, a validade da garantia e o pleno funcionamento dos equipamentos, visando maior agilidade e comprometimento com este órgão público.

#### **4. Comprovação técnica**

**4.1.** Para fins de análise técnica, o licitante vencedor deverá apresentar catálogo oficial do fabricante, ficha técnica detalhada e documentação comprobatória de conformidade do equipamento ofertado;

**4.2.** Caso a Secretaria requisitante julgue necessário para dirimir dúvidas técnicas, poderá solicitar a apresentação de 01 (uma) unidade de amostra do mesmo modelo ofertado, em em-balagem original de fornecimento, identificada com etiqueta contendo o nome da proponente e o número do processo licitatório;

**4.3.** As amostras, quando solicitadas, serão analisadas por técnicos da Secretaria requisitante, que, em caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas técnicas da recusa;

**4.4.** A apresentação da amostra não implicará acréscimo na quantidade contratada. Caso seja fornecida, a amostra poderá ser devolvida ao licitante após a análise, mediante solicitação formal.

## **5. ENTREGA**

**5.1.** O prazo da entrega será de 15 (quinze) dias contados após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no endereço Rua Pedro de Oliveira, 106 – Vila Sulamericana, CEP 06397-085 – Carapicuíba. (Almoxarifado Central), de segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Fornecer o produto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

**6.2.** Entregar o objeto em estado de novo sem ter sido utilizado anteriormente;

**6.3.** Entregar o objeto em sua embalagem original, não podendo, em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/ caixa;

**6.4.** Substituir o produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, caso o mesmo seja entregue avariado, danificado ou com seu funcionamento comprometido total ou parcialmente.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

À  
**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Dispensa Eletrônica nº. 84/2025**  
**Processo Administrativo nº. 19375/2025**

**Objeto: Aquisição de notebooks para uso em reuniões, cursos e eventos.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a aquisição de notebooks para uso em reuniões, cursos e eventos, de acordo com as exigências do presente Aviso.

Item	Quant.	Und.	Objeto	Marca e Modelo	V. Unit.	V. Total
1	03	Unid.	<b>Notebook</b> – tela de 15'6 Full HD (1920x1080) antirreflexo, processador de alto desempenho, com frequência mínima base de 1,6GHz, capaz de atingir frequência turbo de pelo menos 3,5GHz, memória RAM de 16Gb DDR4 3200MHz ou superior, placa de vídeo integrada Intel Iris Xe ou equivalente, armazenamento mínimo de 512Gb NVMe, Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro de 64 bits pré-instalado, e bateria com capacidade mínima de 65 WH.		R\$XX,XX	R\$XX,XX

<b>Valor Total</b>	<b>R\$XX,XX</b>
--------------------	-----------------

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(por extenso).**

- 1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da abertura do envelope “PROPOSTA”.
- 3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome – Cargo

- **O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.**
- **O julgamento da proposta será feito pelo menor valor por ITEM.**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**À**  
**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Dispensa Eletrônica nº. 84/2025**  
**Processo Administrativo nº. 19375/2025**

**Objeto: Aquisição de notebooks para uso em reuniões, cursos e eventos.**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ..... , **DECLARA,**

**a)** Declaração de que esta ciente e, concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (ANEXO III).

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer

esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e)** Não possui sócio ou administrador servidor ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso;
- g)** Está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).
- h)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo